

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

J. F. F. F.

LEI Nº 524, de 16 de maio de 1960.

Dispõe sobre prosseguimento de calçamento e meio-fios.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prosseguir, sob administração direta, no corrente exercício, nas obras de calçamento e meio-fios da Cidade, podendo para tal fim, despendar até a importância de Cr\$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)

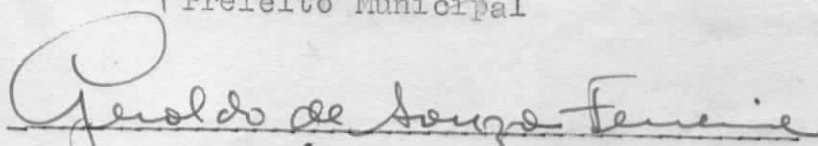
Parágrafo único - Os proprietários beneficiados pelas obras de pavimentação de que trata o artigo 1º, ficarão sujeitos a todas as obrigações constantes da lei municipal de número 354, de 17 de agosto de 1955.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a execução da presente autorização.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei municipal de número 511, de 11 de março de 1960, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 16 de maio de 1960.



Prefeito Municipal

Secretário - Substituto